

População em situação de rua é testada para Covid-19 em Maricá



A Secretaria Municipal de Saúde fez nesta sexta-feira (10/07), a partir das 9h, a testagem para Covid-19 na população em situação de rua da cidade. A ação aconteceu na Praça da Bandeira, no Centro. A testagem – no modelo rápido – continuará sendo feita de forma itinerante em pontos que costumam concentrar esse público-alvo. A primeira fase contou com 50 testes, feitos

pela equipe do Consultório na Rua (Cnar). Segundo o cadastro do Cnar, Maricá tem, atualmente, 95 usuários em situação de rua.

“É importante realizar a testagem nessa população, pois estão o tempo todo em contato com outras pessoas, ou seja, com alto nível de contaminação”, explica a se-

cretária de Saúde Simone Costa, ressaltando se tratar de um tipo de público que se desloca constantemente e que vem sendo atraído para a cidade pelo fato de Maricá contar com um aparato de Saúde mais organizado. Até o início da tarde desta sexta-feira, dia 10, 24 pessoas foram testadas. Todas acusaram negativo para Covid-19.

“Caso tenhamos positivados para Covid-19, vamos dividir em duas etapas. Se possuir sintoma grave será feita uma articulação para que esse paciente fique em internação e mantenha o cuidado integral; se tiver sintoma leve ou se for assintomático ficará em isolamento em um quarto específico em um abrigo. Serão feitos os testes de todos os usuários que estiverem na rua e que quiserem fazer”, esclarece a enfermeira do Cnar, Juliana Marins.

Um dos testados foi Severino Ramos, de 57 anos, conhecido como Painho, que veio de Areias, na Paraíba, e está em Maricá há 1 ano e 7 meses. Aprendeu o artesanato com a mãe, que fazia crochê e bordado, e essa é sua fonte de renda – abalada pela pandemia do novo corona vírus. Entre os produtos que vende estão brinco, colar, avião, jato, helicóptero – tudo feito com material reaproveitado, como plástico, latinha, madeira, papel, etc.

Severino sobrevivia vendendo suas peças no Centro, em uma feira que a pandemia está mantendo suspensa na Praça Orlando de Barros Pimentel, que está em obras. Vive no abrigo criado pelo município e ainda ajuda financeiramente um dos filhos, que tem problemas renais e faz hemodiálise três vezes por semana.

“Na Paraíba eu tinha muita concorrência na venda do meu artesanato, por isso resolvi sair de lá em busca de novas oportunidades. Estou lidando bem com a situação que estamos passando, ainda mais porque encontrei um lugar em Maricá. Eu e meus amigos somos bem tratados aqui. E tenho fé em Deus que não vai acontecer nada comigo e meus amigos moradores de rua. Consegui o auxílio do governo e está me ajudando a passar por essa crise, sem contar o abrigo da prefeitura que me ajuda dando um lugar para ficar. Vendo meu artesanato à noite e nesses tempos as ruas estão vazias, mas estou confiante de que as coisas vão melhorar”, diz Severino.

De acordo com o Cnar, o perfil da PSR, em sua maioria, é composta por homens, com idade produtiva (30 a 45 anos); o nível de escolaridade é variado, desempregados há bastante tempo, e um percentual significativo é oriundo de outras cidades. Texto: Ana Paula Soares
Foto: Clarildo Menezes

Ações de drenagem enfrentam dificuldades em diversas áreas de Maricá

As ações de drenagem realizadas pela Prefeitura de Maricá nas diferentes áreas do município procuram sempre impedir ou equacionar problemas históricos de alagamentos. Alguns desses locais, no entanto, se tornam verdadeiros desafios para as equipes incumbidas de executar as soluções.

Entre os casos considerados mais crônicos atualmente dois merecem destaque: o de Itaipuaçu – numa área entre a Avenida Jardel Filho (antiga Avenida Dois) e o condomínio ‘Minha Casa, Minha Vida’ – e da praça Orlando de Barros Pimentel, no Centro.

De acordo com a autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar), em ambas o problema é o mesmo: a proximidade do lençol freático com o terreno natural.

“Essa situação ocorre nos dois lugares, o que dificulta a instalação das galerias numa altura que garanta o escoamento do fluxo de água. No Centro, há ainda uma outra questão que é um grande bolsão d’água no subsolo. Para retirá-lo, seria preciso interditar a região de maior movimento em toda a cidade. É uma extrema complexidade”, avalia Gustavo Camacho, que administra o setor responsável pelas intervenções.

No caso de Itaipuaçu, onde a antiga Avenida Dois recebeu a maior ação de macrodrenagem já realizada no município (que

teve duração de quatro anos e solucionou um problema que afetava em torno de 70 ruas), uma solução possível seria a implantação de um sistema de comportas para controlar o fluxo em direção à Lagoa Brava, transformando-a num ponto de dissipação.

A simples intervenção, sem esse controle, poderia fazer com que em vez de drenar a região, a lagoa fosse drenada por ela, dada a pequena diferença de nível entre os dois locais. Já no Centro da cidade, uma das possibilidades é fazer o escoamento em direção ao Canal da Cidade com uma nova galeria na Rua Álvares de Castro, mas isso também está em estudos.

Também no entorno do Centro, outra obra de drenagem bastante complexa está prevista para este mês. Diversos órgãos do governo municipal estudam os impactos de uma obra de macrodrenagem que implicará no fechamento da Rua Abreu Sodré, uma das principais vias do Centro.

Os técnicos justificam que, com a obra, os alagamentos causados pelas chuvas no Centro e no Parque Eldorado serão bastante reduzidos, já que a água proveniente do Flamengo e do próprio Centro será canalizada diretamente para o rio Mumbuca. Para tanto, será construída sob a Rua Abreu Sodré uma galeria de drenagem de 3 metros de largura por 2,5 metros de altura, numa extensão de cerca de 400 metros da via.

“Esse local corresponde à rotatória que fica ao lado da ponte da Mumbuca, um local já conhecido pelos congestionamentos nos horários de pico. Agora imagine colocar uma rede de grandes galerias ali, que é por onde a obra irá começar. É algo que requer, além de tempo, um profundo estudo que vai envolver trânsito e uma infraestrutura que seja eficiente para oferecer a solução necessária. É o que está sendo pensado agora”, sinaliza Camacho.

Duas áreas de São José de Imbassaí também apresentam dificuldades para esse tipo de obra. Na primeira, uma extensa rede de macrodrenagem deverá ser implantada na área comercial do bairro, o que vai acarretar no bloqueio de algumas ruas. Perto dali, no loteamento Ouromar, o projeto semelhante esbarra em algumas construções que, quando não são irregulares, são mal projetadas e estão erguidas no que seria o percurso da rede

Para se ter uma ideia, uma intervenção mais simples que está sendo realizada em Itapeba vai levar, no mínimo, quatro meses para ficar pronta. A orla conhecida como ‘João Portugues’ vai ganhar um novo aceso com a urbanização do canal da Avenida Beira Rio, no trecho entre a Vereador Aloísio Rangel de Freitas e a rodovia RJ-106.

Estruturas pré-moldadas com 2 metros de altura e 4 metros de largura serão instaladas numa extensão aproximada de 300 metros e, em seguida, uma nova urbani-

zação será feita sobre essa estrutura, pela qual vai passar o córrego.

Para Gustavo Camacho, esta obra é um exemplo do quão complexa uma ação de drenagem pode ser. “Cada uma dessas peças pré-moldadas pesa de 5 a 6 toneladas e conseguimos instalar, em média, quatro dessas por dia porque requer um extremo cuidado e precisa estar bem encaixada e alinhada. Serão mais de 200 dessas colocadas e, nesse ritmo, serão necessários cerca de quatro meses para finalizar esta etapa para, então, concluir a urbanização. Em outros locais, esse prazo tende a ser maior”, afirmou.

A engenheira civil Kiane Souza, que gerencia alguns desses projetos na Somar, explica que a topografia natural de Maricá aliada ao nível do sistema lagunar cria um grande problema na hora da instalação das redes de drenagem.

“Trabalhamos com uma ‘cota de cobertura’ na hora da montagem que deve ser, no mínimo, de 40 centímetros entre o solo e as peças instaladas. Ocorre que muitas vezes a proximidade do lençol freático com a rua não permite que consigamos essa distância, isso gera a situação em que o nível da rua sobre e as casas ficam abaixo disso. Estamos sempre estudando soluções para evitar esse e outros transtornos”, ressaltou a engenheira.

Texto: Sérgio Renato

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	3
SECRETARIA DE CULTURA	3
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE TRABALHO	9
SECRETARIA DE TRANSPORTE	9
SECRETARIA DE URBANISMO	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	14
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	14
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	17
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	17
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 562, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE 01(UMA) ÁREA DE TERRAS DENOMINADA ÁREAS DE TERRA SITUADA NO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, REGISTRADO NO Lº 3-D, ÀS FLS. 151V/152, SOB Nº 4.286, COM ÁREA TOTAL DE 3.132,00M², DE PROPRIEDADE DE GINÁSIO MARICÁ DA CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS. A ÁREA SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO TOTAL DO IMÓVEL DE 3.132,00M², PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea h, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial 01 (uma) área de terras situada no 1º Distrito deste Município, desmembrada do todo e que tem as seguintes confrontações: pela frente com a Avenida B, no prolongamento da rua Barão de Inoã, onde mede 34,00m; de um lado com o Esporte Clube Maricá, onde mede 88,00m; por outro lado com terreno de Cicle Quintanilha Rangel, onde mede 87,00m e pelos fundos com o outorgado comprador Parque Eldorado, onde mede 38,00m, com uma área total de 3.132,00m², de propriedade de GINÁSIO MARICÁ DA CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-D, às fls. 151v/152, sob nº 4.286. A área ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel de 3.132,00m², para a finalidade pública de implantação de uma Unidade Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação de uma Unidade Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 563, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE 03 (LOTES) DENOMINADOS LOTE Nº 01, 02 E 03 DA QUADRA M, DO LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, SITUADO NO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O Nº 101.067, COM ÁREA TOTAL DE 1.630,00 M², DE PROPRIEDADE DE CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - COLÉGIO MARICÁ, CNEC, PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea h, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial os 03 (três) lotes denominados de nº 01, 02 e 03 da quadra "M", do Loteamento Parque Eldorado, situado no 1º Distrito deste Município, com as características seguintes: Lote nº 01, com área de 476,00 ms², medindo 16,00 m de frente para a Avenida "B"; 16,00 m nos fundos confrontando com o lote nº 02; 30,00m pelo lado direito confrontando com área destinada ao Ginásio Maricá; e 30,00 m pelo lado esquerdo com a área ajardinada junto a Rua "J"; Lote nº 02, com área de 564,00ms²; medindo 28,20ms de frente para a Rua "J"; 28,20m nos fundos confrontando com área destinada ao Ginásio Maricá; 30,00ms pelo lado direito confrontando com o lote nº 01; e 20,00ms pelo lado esquerdo com o lote nº 03; Lote nº 03: com área de 590,00ms²; medindo 29,50m de frente para a Rua "J"; 29,50ms nos fundos confrontando com área destinada ao Ginásio Maricá; 20,00ms pelo lado direito confrontando com o lote nº 02; e 20,00ms pelo lado esquerdo com área reservada "A" inscrito no RGI sob o nº 101.067, de propriedade de CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - Colégio Maricá, CNEC, CNPJ nº 33.621.384/1070-02, para a finalidade pública de implantação de uma Unidade Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para implantação de uma Unidade Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

SUSPENSÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, em conformidade com o artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como às súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, as quais consagram o princípio da autotutela administrativa, SUSPENDE o ato publicado na Edição nº 1066, do dia 01 de julho de 2020, no Jornal Oficial do Município (JOM), referente ao Edital de Convocação nº 10, de 30 de junho de 2020, segundo o qual, em cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, "convoca os candidatos a seguir relacionados (Anexo Único), conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 do presente Edital, PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS CONFORME ANEXO ÚNICO".

A medida coaduna-se com o exposto no §2º do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, redação esta que fora recentemente alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, a exigir medidas prudenciais na realização das despesas.

Dessa forma, resta por SUSPENSO SINE DIE o ato realizado, nos termos da legislação em vigor.

Maricá, de 13 de Julho de 2020

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

Marcelo Carvalho dos Santos

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Subsecretario Geral de GP e RH

Matrícula: 106038

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
11	AC	FISCAL DE TRIBUTOS	1330211685	BERNARDO DE OLIVEIRA	08:30
12	AC		1330155881	TALES PASSOS BARRETO	09:00
13	ppp		1330094879	PAMELA GAMA RIBEIRO	09:30
14	AC		1330357324	RAFAEL RODRIGUEZ SANT ANA	10:00
15	AC		1330244292	THALLES DE SOUSA CUNHA	10:30
16	AC		1330029991	ROBSON MOTHE LINHARES	11:00
17	AC		1330260014	LUCAS ARAUJO DA CRUZ REGO	11:30
18	ppp		1330109959	MICHEL DA ROCHA DUARTE	12:00
19	AC		1330002993	ANDERSON TABOADA CARBALLO DE ARAUJO	12:30
20	AC		1330204802	DIEGO DA SILVA LIONE	13:00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 SAS
Processo Administrativo n.º 7214/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição emergencial de máscaras faciais de uso não profissional para o enfrentamento ao COVID-19. Data da realização do certame: 17/07/2020 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13622/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), AUTORIZO a DESPESA da Contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 158/2018 naquilo que não for incompatível com o rito descrito na referida Lei, visando o reconhecimento de dívida com a empresa ARC Distribuidora e Serviços Eirelli – ME referente à participação de 5 (cinco) servidores no 21º Encontro Regional Congemas (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social). Em favor da Empresa: ARC DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 24.078.146/0001-18 no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)

Maricá, 24 de junho de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa
Secretária de Assistência Social
MAT.106.459

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 424/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 424/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS, COM EXECUÇÃO DE PODA, CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, NA FORMA ABAIXO:

a)PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.1109/1112 E PARECER JURÍDICO DE FLS. 1066/1078, AMBOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1347/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 424/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 28 DE MAIO DE 2021.

b)REAJUSTE DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 424/2018, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, SEGUNDO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, NA CLÁUSULA 18.4, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1347/2018, EM FLS. 196/263, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 962 DOS MESMOS AUTOS.

VALOR: R\$ 5.681.586,01 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

PRAZO: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 31.02.18.541.0046.1158

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 206

Nota de Empenho: 7/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020.

MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2020.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 59/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 134/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26540/2018.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 134/2019, cujo objeto é a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR a servidora TATIANA DE ANDRADE CASTELO BRANCO– MATRÍCULA 107.217, que compõe a Comissão de Fiscalização e DESIGNAR a servidora PRISCILLA MATARUANA DOS SANTOS – MATRÍCULA 108.884.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1- LEANDRO GERALDO DA SILVA – MATRÍCULA Nº 108.095

2 – SIMONE BARCELOS BEZERRA - MATRÍCULA Nº 106.341

3 – PRISCILLA MATARUANA DOS SANTOS – MATRÍCULA 108.884

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de junho de 2020.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 01/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Adriano Correia Ribeiro – matrícula nº 7718, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/04/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de

12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 02/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Vagner Costa da Rocha – matrícula nº 5204, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/04/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 03/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Auri da Silva Souza – matrícula nº 5694, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/04/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedi-

mento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 04/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Rinaldo de Moura Santos – matrícula nº 5668, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/04/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 05/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Rodrigo da Costa Junqueira – matrícula nº 6265, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/04/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo reali-

zar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 06/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Jeferson de Pontes Sales – matrícula nº 5251, que faltou o serviço extraordinário do dia 01/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 07/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Jailton Oliveira de Assumpção – matrícula nº 6240, que faltou o serviço extraordinário do dia 01/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr.

6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 08/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Miguel Fernando Lengruber Rodrigues – matrícula nº 5193, que faltou o serviço extraordinário do dia 01/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 09/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Reinaldo Lima da Silva – matrícula nº 7765, que faltou o serviço extraordinário do dia 01/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da

data de publicação, a servidora Janaina dos Santos Clara – matr. 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 10/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Alessandro Gomes Mendes – matrícula nº 5281, que faltou o serviço extraordinário do dia 22/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 11/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Elaine de Mattos Pena – matrícula nº 5282, que faltou o serviço extraordinário do dia 22/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 12/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Luiz Augusto da Silva Alvarenga – matrícula nº 5282, que faltou o serviço extraordinário do dia 22/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 13/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Miguel Fernando Lengruber Rodrigues – matrícula nº 5193, que faltou o serviço extraordinário do dia 22/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme

inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

25 de junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 14/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Vinicius da Silva Costa – matrícula nº 6266, que faltou o serviço extraordinário do dia 23/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 15/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Vagner Costa da Rocha – matrícula nº 5204, que faltou o serviço extraordinário do dia 24/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 16/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Simone de Almeida Barbosa – matrícula nº 5673, que no dia 26/05/2020, deixou de enviar a rendição ao Modulo Bambuí, deixando de estar alerta e vigilante ,conforme inciso IX do artigo 109 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Danielly Roza Leite dos Santos Nunes – matr. 7761, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 17/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Carlos Henrique Soares – matrícula nº 5640, que faltou o serviço extraordinário do dia 29/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 18/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Auri da Silva Souza – matrícula nº 5694, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 19/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Rodrigo da Costa Junqueira – matrícula nº 6265, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI

do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 20/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Reinaldo Lima Silva – matrícula nº 7765, que faltou o serviço extraordinário do dia 30/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 21/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pela Guarda Municipal Edna Lemos Lima da Silva – matrícula nº 5194, que faltou o serviço extraordinário do dia 31/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos

termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 22/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Vinicius da Silva Costa – matrícula nº 6266, que faltou o serviço extraordinário do dia 31/05/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 23/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Igor Cerqueira Carvalho – matrícula nº 7742, que faltou o serviço extraordinário do dia 05/06/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 24/2020

De 25 de Junho de 2020

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Jailton Oliveira Assumpção – matrícula nº 6240, que faltou o serviço extraordinário do dia 06/06/2020, apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, o servidor Luciano Moretti Lopes – matr. 5655, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional
Corregedoria Geral da Guarda Municipal
25 de Junho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020, versa sobre a competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

DECIDE:

Sindicância da Portaria nº 01 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Igor Cerqueira Carvalho, matrícula 7742, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar N.º 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 02 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA a servidora Thiara E. Quintanilha Guedes, de matrícula 5676, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar N.º 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 03 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com DUAS ADVERTÊNCIAS, o servidor Rodrigo Pires dos Santos, matrícula 5669, pela transgressões disciplinares descritas nos artigos 110, inciso XVII e 114, inciso XXI, da Lei Complementar N.º 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 04 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Anselmo da Silva Souza, matrícula 5268, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar N.º 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 05 de 2020, publicada em 13 de janeiro

de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA a servidora Edna Lemos Lima da Silva, matrícula 5194, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 06 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Jorge Augusto P. Alcântara, matrícula 5693, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 07 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Rinaldo M. dos Santos, matrícula 5668, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 08 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA a servidora Claudia Cristina Menezes Monteiro, matrícula 5263, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 09 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA a servidora Vanuza L. Loureiro Pegado, matrícula 6252, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 10 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor José Carlos dos Santos, matrícula 5691, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 11 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Auri da Silva Souza, matrícula 5694, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 12 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Marcelo L. Santana, matrícula 5660, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 13 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Diego S. Fonseca, matrícula 5642, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 14 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Jorge Henrique Fortunato, matrícula 5253, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 15 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA o servidor Eduardo Nero Coutinho, matrícula 5644, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 16 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA, o servidor Anderson Conceição dos Santos, matrícula 6235, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de

Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 17 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA a servidora Priscila Brito Silva, matrícula 7715, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 18 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria nº 19 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria nº 20 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria nº 21 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

Punir com ADVERTÊNCIA, o servidor Luiz A. Costa Ramos, matrícula 7760, pela transgressão disciplinar descrita no artigo 114, inciso XXI, da Lei Complementar Nº 175 de 12 de Março de 2008.

Sindicância da Portaria nº 22 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria nº 23 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria nº 24 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria nº 25 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

Sindicância da Portaria nº 26 de 2020, publicada em 13 de janeiro de 2020.

ARQUIVE-SE

1.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

08 de Julho de 2020

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula nº 7743

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6852/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E POSITIVO TECNOLOGIA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA APRENDIZAGEM EM AMBIENTE INTERATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6852/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8080/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019).

VALOR: R\$ 1.928.850,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1951/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020.

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 204 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 204/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6852/2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 204/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 204/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA APRENDIZAGEM EM AMBIENTE INTERATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 6852/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 36/2020 (Processo Administrativo nº 8080/2019, através do Pregão Presencial nº 32/2019).

1. Vanessa de Almeida Silva - Matrícula 6363

2. Patricia Pocebom - Matrícula 6664

3. Flavio Ferreira Consoline - Matrícula 106.397

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/05/2020.

Publique-se.

Maricá, em 20 de maio de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13622/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), RATIFICO a DESPESA da Contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 158/2018 naquilo que não for incompatível com o rito descrito na referida Lei, visando o reconhecimento de dívida com a empresa ARC Distribuidora e Serviços Eirelli – ME referente à participação de 5 (cinco) servidores no 21º Encontro Regional Congemas (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social). Em favor da Empresa: ARC DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 24.078.146/0001-18 no valor de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Maricá, 24 de junho de 2020.

.Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

106.014

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 222/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

OBJETO: APOSTILAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS BANCÁRIAS PRATICADAS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 222/2015, PREVISTAS NO ITEM 7.1.1 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DE ARRECADÇÃO E REPASSE DE TRIBUTOS NO SISTEMA FICHA DE COMPENSAÇÃO, ÀS FLS. 874/881 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9243/2015, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTE:

I. TARIFA DE LIQUIDAÇÃO: R\$ 4,15 (QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS);

II. TARIFA DE MANUTENÇÃO: R\$ 1,97 (UM REAL E NOVENTA E SETE CENTAVOS);

III. TARIFA DE BAIXA: R\$ 1,97 (UM REAL E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 222/2015, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020.

MARICÁ, 02 DE JULHO DE 2020

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3004

ORIGEM: Processo 11176/2018

PARTE: Davi de Azeredo Cruz

NATUREZA: Denúncia anônima

AÇÃO REQUERIDA: Retirar guia para pagamento de auto de infra-

ção, com validade até o dia 29/07/2020, referente ao Auto de Infração 3004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 21 e 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Art. 1º, I c/c Art. 16 da Lei Complementar nº 167, de 21 de dezembro de 2007.

Maricá, 10 de julho de 2020.

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Subsecretaria de Receita

Mat. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3005

ORIGEM: Processo 11174/2018

PARTE: Moisés de Azeredo Cruz

NATUREZA: Denúncia anônima

AÇÃO REQUERIDA: Retirar guia para pagamento de auto de infração, com validade até o dia 29/07/2020, referente ao Auto de Infração 3005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 21 e 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Art. 1º, I c/c Art. 16 da Lei Complementar nº 167, de 21 de dezembro de 2007.

Maricá, 10 de julho de 2020.

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Subsecretaria de Receita

Mat. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3006

ORIGEM: Processo 11174/2018

PARTE: Luiz Carlos Bertholini

NATUREZA: Denúncia anônima

AÇÃO REQUERIDA: Retirar guia para pagamento de auto de infração, com validade até o dia 29/07/2020, referente ao Auto de Infração 3006.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 21 e 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Art. 1º, I c/c Art. 16 da Lei Complementar nº 167, de 21 de dezembro de 2007.

Maricá, 10 de julho de 2020.

Lawrice Souza

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Subsecretaria de Receita

Mat. 106.014

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 342/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7307/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO O ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 20.451,49 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 203

NOTA DE EMPENHO: 342/2020

DATA DO EMPENHO: 19/05/2020

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2020.

SIMONE COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GREIÇE LIMA FERRO DE PAOLI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 199/2017, QUE SE REFERE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE A-11, NO LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 259/260 E 263 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 258, AMBAS DOS

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2017:

I.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2017 (FLS. 259/260), PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 199/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 20 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2021;

II.REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 199/2017, CONFORME VARIAÇÃO DO IGP-M (FL. 240), EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA CLÁUSULA 9, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 269/272, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1114/2017.

VALOR: R\$ 190.486,44 (CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.837,87 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: DE 20 DE JUNHO DE 2020 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 25.01.11.333.0024.2062.

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º: 206.

NOTA DE EMPENHO N.º: 2115/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.

MARICÁ, 18 DE JUNHO DE 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 64, DE 13 DE JULHO DE 2020

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 199/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1114/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JUNHO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

O SR. SECRETÁRIO DO TRABALHO no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 199/2017, cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE A-11 – LOTEAMENTO CONDADO DE MARICÁ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 61.309, COM 417,91 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR as servidoras PRISCILLA GUIMARÃES MAX VELOSO – MATRÍCULA Nº 106.074 e RAFAELLE DUTRA NUNES – MATRÍCULA Nº 106.660, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato 199/2017 e DESIGNAR os servidores HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA Nº 109.636 e ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MATRÍCULA 4.437.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.ANTÔNIO PORPHIRIO DIAS CORRÊA – MATRÍCULA Nº 106.079

2.HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MATRÍCULA Nº 109.636

3.SIMONE CARDIM - MATRÍCULA Nº 106.083

1ª SUPLENTE: ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MATRÍCULA Nº 4.437

2ª SUPLENTE: MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA – MATRÍCULA 108.277

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando a partir da data da Publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de julho de 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIA DO TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28689/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PAPELEIRA, ASSENTOS PÚBLICOS E BICICLETÁRIOS EM ESPAÇOS CONSUBSTANCIADOS EM ÁREAS EXTERNAS DE ACESSO PÚBLICO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 1.591.382,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETOS MUNICIPAIS N.º 158/2018 E 135/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0066.2333

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2117/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

MARICÁ, 23 DE JUNHO DE 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 213 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 213/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28689/2019.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 213/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 213/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PAPELEIRA, ASSENTOS PÚBLICOS E BICICLETÁRIOS EM ESPAÇOS CONSUBSTANCIADOS EM ÁREAS EXTERNAS DE ACESSO PÚBLICO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

1.ÉRIC DA SILVA ALVES CARDOSO – MATRÍCULA: 106.430

2.JAQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZÃO – MATRÍCULA: 106.432

3. THIAGO ROGÉRIO MOURA LOPES – MATRÍCULA: 110.714

SUPLENTE: BIANCA DA CUNHA VIANA – MATRÍCULA: 109.681

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/06/2020.

Publique-se.

Maricá, em 23 de junho de 2020.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 06 de julho de 2020.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 2891

ORIGEM: Processo nº 0019276/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Francesco Capano fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua da Paz- Quadra 114- Lote 27 –Jardim Atlântico- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 06 de julho de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2804

ORIGEM: Processo nº 0006227/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Francisco Nanci fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 386 –Parque Nanci- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2805

ORIGEM: Processo nº 0006227/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Elozindo Bolsanello fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 387 – Parque Nanci- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2806

ORIGEM: Processo nº 0006227/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Elozindo Bolsanello fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 387 – Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Douglas Carvalho Paiva
 Secretário Municipal de Transporte
 Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 06 de julho de 2020.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2808
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Daniel Nogueira Junior fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 389 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2809
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Daniel Nogueira Junior fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 390 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2810
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Daniel Nogueira Junior fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 391 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Douglas Carvalho Paiva
 Secretário Municipal de Transporte
 Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 06 de julho de 2020.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2811
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Daniel Nogueira Junior fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 392 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2812
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Daniel Nogueira Junior fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 393 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
 Secretário Municipal de Transporte
 Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 06 de julho de 2020.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2813
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Jorge Pessanha fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua

propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 394 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2814
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Francisco Nanci fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 395 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2815
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Milton José Cherut Costa fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 396 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Douglas Carvalho Paiva
 Secretário Municipal de Transporte
 Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 06 de julho de 2020.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2816
ORIGEM: Processo nº 0006227/2018
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denuncia Anônima
DECISÃO:

Milton José Cherut Costa fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Cardeal- Quadra 08- Lote 397 –Parque Nanci- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.
 Atenciosamente,
 Douglas Carvalho Paiva
 Secretário Municipal de Transporte
 Mat.: 106.567

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSAVEL
 Nº Processo: 8687/2020

Endereço: ESTRADA HENFIL, Nº 151, PINDOBAS.
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO E TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO AO VAZAMENTO DE ESGOTO NO LOGRADOURO.
 Nº do Auto: 008508
 Data da Lavratura: 08 DE JULHO 2020
 Prazo para Recurso: 02 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 9271/2020

Endereço: RUA DOS QUINTANILHAS S/Nº AO LADO DO Nº 174, CENTRO, MARICÁ RJ, ENTRANDO NAS QUINTANILHAS PRIMEIRA DIREITA.
Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS , PROJETO LEGALIZADO . CASO NÃO POSSUA. DAR ENTRADA NO DEVIDO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DA OBRA.
 Nº do Auto: 008270
 Data da Lavratura: 30 DE JUNHO DE 2020.
 Prazo para Recurso: 02 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 8958/2020
Endereço: RUA Nº 456, LOTE DOM FELIPE , CASA 02.
Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 008758
 Data da Lavratura: 06 DE JULHO DE 2020
 Prazo para Recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9172/2020
Endereço: AV. BEIRA LAGOA, PRÓXIMO A RUA 135, CORDEIRINHO, DO LADO DO CAMPO.
Motivo: EFETUAR A DESMONTAGEM EM MADEIRA DO QUE FOI MONTADO NO LOCAL , AREA PUBLICA E TAMBÉM ALVEANARIA
 Nº do Auto: 008377
 Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2020
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 7553/2020
Endereço: RUA 74, QUADRA 369, LOTE 79, JD. ATLANTICO EM FRENTE AO LOTE 40
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 008759
 Data da Lavratura: 06 DE JULHO DE 2020
 Prazo para Recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9175/2020
Endereço: RUA 19, BOSQUE FUNDO, INÓA, QUADRA 21, LOTE 3
Motivo: APRESENTAR PROJETO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO.
 Nº do Auto: 008376
 Data da Lavratura: 02 DE JULHO DE 2020
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: RAFAEL JORGE ALVES RIBEIRO
 Nº Processo: 8578/2020
Endereço: RUA ORLANDO SILVA, 320, ITAPEBA MARICÁ..
Motivo: POR NÃO CUMPRIR INTIMAÇÃO Nº8371 PARA DEMOLIÇÃO DA ESCADA.
 Nº do Auto: 008664
 Data da Lavratura: 03 DE JULHO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: ROBSON SALES DE SOUZA
 Nº Processo: 9170/2020
Endereço: RUA 80, LOTE 26, QUADRA 96, JD INTERLAGOS, PONTE PRETA CEP: 24.917.215.
Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 008474
 Data da Lavratura: 26 DE JUNHO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: JOSÉ EDUARDO FEITEIRA SILVEIRA
 Nº Processo: 16691/2019
Endereço: RUA GILMA DOS SANTOS DUARTE,91 , QUADRA 14, LOTE 16, CHACARAS DE INOÁ.
Motivo: APRESENTAR AO PROCESSO 16691/2019, PROJETO APROVADO E ALVARA DE HABITE-SE AO IMÓVEL , AFIM PARA O ANDAMENTO DO PROCESSO EM QUESTÃO.
 Nº do Auto: 007206
 Data da Lavratura: 09 DE JULHO DE 2020
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**Ata de R.P. nº 16/2020**

Processo Administrativo Nº: 15317/2019

Validade: 15/06/2021.

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - situada na Rua Marquês de Caxias, nº 271 – Centro, Niterói - RJ – Cep 24030 - 050, CNPJ nº 27.039.914/0001-12, neste ato representada por Tainara Caroline Costa Luz, portador do RG nº 283394161 - Detran e inscrito no CPF sob nº 155.540.057-48, nos termos, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada no lecom, do processo administrativo nº 15317/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 31/2019 - SRP.

INDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO-----	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS-----	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)-----	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-----	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA-----	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO-----	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES-----	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS-----	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO-----	4

1.1 A presente Ata tem por objeto, Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 do item XVII do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 31 /2019 SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7cm (aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura.	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
8	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90mm, Largura Mínima 40mm, Peso Líquido Mínimo 42g Com 8 Unidades	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
9	Flanela de limpeza, cor laranja, medindo aproximadamente 30cm x 50cm	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
10	Limpador para Piso Laminado. Embalagem de 750ml, aroma flores do campos, semelhante a Destac durafloor, ou de qualidade superior.	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
11	Lustra Móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
12	Pano de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 x 60cm	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
13	Pastilha Adesiva Sanitária, odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, fragrância lavanda. (Caixa com três unidades)	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
14	Pulverizador manual em plástico, capacidade de 500 ml	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
15	Sacos Plásticos de 240 litros, 115 x 120 x 0,5cm reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável e muito resistente. Pacote com 100 unidades.	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
16	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,09 a 0,12, com capacidade para 64 litros. Pacote com 100 unidades	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
17	Saco Plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
18	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 20 litros. Pacote com 100 unidades.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
19	Saponáceo em pó cloro. Embalagem com 300g	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
20	Soda cáustica líquida. POTE DE 1KG	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
21	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha dupla 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos, pacotes de 2 unidades	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
22	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 360 ml	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
23	Inseticida em spray 300ml, aerosol eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas e quaisquer insetos rasteiros ou voadores. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (referência de marcas sbp, raid ou similar de melhor qualidade)	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
24	Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite, com nível de ajuste de proteção, 110v.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
25	Refil para Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite de duração. Dever ser, obrigatoriamente, compatível com o item 24.	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
26	Pano multiuso descartável, tipo perfix e similares, em rolo de 300m, picotado a cada 50cm, com 30cm largura, aplicação em limpeza geral	60	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
27	Vassoura piaçava tipo sintética industrial – Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	60	R\$ 12,70	R\$ 762,00
28	Vassoura de pelo sintético (tamanho médio): Base de polietileno medindo 300mm de comprimento. Cerdas sintética de 65mm, cabo revestida com plástico com aproximadamente 1,40m x 22mm.	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
29	Vassourão tipo pelo – Dimensões aproximadas: 60cm com cabo de 1,40m x 22mm.	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
30	Pá coletora de lixo com cabo	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
31	Vassoura de pelo. Tamanho Médio	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
32	Escova Sanitária com Base Branca	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
33	Kit para limpeza: Conjunto esfregão tira pó tipo Mop Pó com cabo. Tamanho 60cm. Cor azul	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
34	Refil do mop pó. Tamanho 60cm. Cor azul. Compatível com o item 33	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
35	Balde plástico, tamanho pequeno, 5 litros	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
36	Balde plástico, tamanho grande, 15 litros	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
37	Kit para limpeza: Kit Balde (com rodinhas) Centrífuga Inox + Esfregão Giratório Mop líquido. Material: Aço Inox e Plástico Reforçado - Eixo de Rolamento em Aço Inoxidável; - Centrífuga em Aço Inoxidável; - Possui rodinhas para movimentação; - Possui dreno inferior p/ retirada de água; - Peças encaixáveis p/ melhor armazenamento; - Comprimento Esfregão (Aberto): 120 cm; - Comprimento Esfregão (Fechado): 80 cm; - Comprimento (Balde): 20 cm; - Altura (Balde): 20 cm; - Largura (Balde): 14 cm.	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00

38	Refil do mop líquido para esfregão giratório - Confeccionado em 100% microfibras que retém as partículas, não levanta pó e não espalha sujeira. Ideal para limpar pisos frios, sintéticos ou em madeira, limpa cantos e rodapé, limpa vidros, janelas e superfícies. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 23x5x27cm. Compatível com o item 37.	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
39	PÁ Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Poliestireno, Material Cabo Madeira, Comprimento cabo 80 CM, Comprimento 28 CM, Largura 28 CM, Altura 81 CM, Aplicação Limpeza, Cor Azul, Modelo Com Tampa	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
40	Rodo – Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
41	Rodinho de pia Plástico; Dimensões, Largura 20cm comprimento 20 cm	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
42	Limpador de vidros combinado rodo e lavador extensível, medidas aproximadas: 3,40 cm x 30 cm	60	R\$ 128,90	R\$ 7.734,00
TOTAL				R\$ 104.258,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes. Maricá, 15 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI

Ata de R.P. nº 18/2020

Processo Administrativo Nº: 15317/2019

Validade: 15/06/2021.

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a ITACA EIRELI - ME situada na Rua Luiz Altenburg Senior, nº 635, sala 101, Escola Agrícola, Blumenau - SC - Cep 89031-300, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, neste ato representada por Ismael Geovani Reichert, portador do RG nº 4.009.702 e inscrito no CPF sob nº 010.021.359-66, nos termos, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada no lcom, do processo administrativo nº 15317/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 31/2019 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto, Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 56, 57, 58, 59, 60,61 e 62 do item XVII do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 31 /2019 SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
56	Dispenser para papel toalha interfolhas - 22,5cm x 21cm, 02 dobras. Material ABS de alta resistência a impacto, cor branca.	20	R\$ 33,93	R\$ 678,60
57	Dispenser para fixação na parede, altura 26 cm, largura 11 cm, capacidade 800 ml, características adicionais visor de nível, material plástico abs, cor branca para álcool ou sabonete líquido.	20	R\$ 27,02	R\$ 540,40
58	Dispenser para higiênico interfolhado. Dimensões aproximadas: 143x365x150mm. Deverá ser compatível com o item 63. Suporte para papel higiênico de alta resistência ao impacto. Possui fechadura com chave, design moderno, de fácil instalação, vem com kit para instalação contendo buchas e parafusos.	100	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
59	Dispenser porta fio dental de parede, com capacidade de refil de até 500 m. Tamanho aproximado (Altura x largura x comprimento): 12 x 9,5 x 6,5 cm	20	R\$ 35,01	R\$ 700,20
60	Dispenser Coletores para copos descartáveis de água de 200ml e de café de 50ml	30	R\$ 31,69	R\$ 950,70
61	Dispenser com botão para copo descartável de 200 ml para fixar na parede	10	R\$ 37,08	R\$ 370,80
62	Refil de fio dental para dispenser, fio em polipropileno. Rolo com 500m. Deverá ser compatível com o item 59	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
TOTAL				R\$ 22.133,70

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 15 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

ITACA EIRELI

Ata de R.P. nº 20/2020

Processo Administrativo Nº: 15317/2019

Validade: 15/06/2021.

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a ELLEN MOALLEM - ME situada na Rua Doutor Silvestre Ferraz, nº 91, Centro, Itajubá - MG - Cep 37500-054, CNPJ nº 08.084.695/0001-49, neste ato representada por Ellen Moallem, portador do RG nº 11483515 PC-MG e inscrito no CPF sob nº 076.753.016-09, nos termos, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada no lecom, do processo administrativo nº 15317/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico - PLAE 31/2019 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO..... 1
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS..... 1
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)2
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....2
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....2
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....3
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....4
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....4
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto, Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 69, 70, 71, e 72 do item XVII do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico - PLAE nº 31 /2019 SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
69	Jaleco Guarda-pó de tecido confeccionado em sarja leve, na cor azul, 100% algodão, botões de pressão, gola tradicional, manga curta, com três bolsos frontais sem fechamento, com logo da CODEMAR no lado esquerdo frontal. Medidas P, M, G e GG, a ser especificada no pedido.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
70	Calça de brim comprida, na cor azul escura, com bolso no lado direito traseiro, cintura de elástico com cordão. Medidas P, M, G E GG, a ser especificada no pedido.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
71	Avental de segurança impermeável confeccionado em pvc com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Cor preta. Tamanho Único. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. CA: 37475	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
72	Conjunto blusa e calça para copeira, tecido em two way. Blusa de manga curta com gola tipo polo em "V", na cor azul escura com detalhes brancos na gola e borda da manga, com bolso na frente na altura da cintura no lado direito, com logo da CODEMAR no lado esquerdo na altura do peito, fechamento em botões grandes da mesma cor da blusa. Calça comprida com bolsos nas laterais, na cor azul escura, cintura de elástico com cordão.	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
TOTAL				R\$ 14.930,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores pra-

ticados pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 15 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

ELLEN MOALLEM & CIA LTDA

PORTARIA N.º 167 DE 09 DE JULHO DE 2020

ALTERA A PORTARIA N.º 30 DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE

DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 09/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS DE SOFTWARES SIG DA PLATAFORMA ESRI BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO NUM TOTAL DE 1000 (MIL) HORAS.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 09/2019

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 09/2019 do processo administrativo n.º 379/2019.

SUBSTITUIR:

FISCAL TÉCNICO:	LUCIANA GOMES POSTIÇO	16
-----------------	-----------------------	----

POR:

FISCAL TÉCNICO:	CARLOS EDUARDO VIEIRA MARINS	171
-----------------	------------------------------	-----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/06/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 09 de julho de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 168, de 09 de julho de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de parecer conclusivo do processo administrativo de número 4252/2020, cujo o objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO E AVALIAÇÃO DO NÚMERO DE INTERESSADOS NA FUTURA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ACOMODAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DO MARICÁ ROTATIVO NA REGIÃO DO CENTRO DE MARICÁ:

Felipe da Silva Pires, Matrícula nº 241;

Senny Santos Trindade, Matrícula nº 208;

Eduardo dos Santos Vasconcellos, Matrícula nº 257.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 169 de 10 de julho de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDNA FERREIRA DE FRANÇA DE SOUSA, matrícula 304, a partir de 01/07/2020, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 170 de 10 de julho de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBSON DA SILVA MARTINS, matrícula 301, a partir de 01/07/2020, do cargo de Agente de Campo, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/07/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 171 de 10 de julho de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de

Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NATHALIA FARIAS SILVA, matrícula 139, a partir de 10/07/2020, do cargo de Superintendente Contábil (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 10/07/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 172 de 10 de julho de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DESPEDITO BRITO DOS SANTOS, matrícula 305, a partir de 01/07/2020, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ERRATA:

Na Portaria de Nomeação N.º 021 de 24 de junho de 2020, publicada no JOM de 06 de julho de 2020, Edição nº 1067, à página 18.

Onde se lê:

“Auxiliar Administrativo – A2”.

LEIA-SE:

“Assessor - A2”.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá - RJ, em 09 de julho de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

HOMOLOGO o resultado referente à licitação realizada no Processo nº 0028282/2019, mediante o Pregão Eletrônico 03/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de desobstrução, limpeza e drenagem do sistema de esgotamento sanitário do Município de Maricá, utilizando equipamentos de sucção, aspiração e hidrojetamento de alta pressão dos seguintes pontos do sistema existente: ramais domiciliares, caixas de gordura e fossas sépticas; troncos, coletores e respectivos poços de visita; elevatórias de esgoto; estações de tratamento de Esgoto (ETE's); galeria de cintura e respectivas caixas de tempo seco. A destinação final adequada para os lodos produzidos pelas ETE's operadas pela SANEMAR também é parte integrante do objeto, em favor da empresa, FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.892.559/0001-07 para o lote único no montante de R\$ 2.265.417,84 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira - Diretor Presidente

Matrícula: 800.061

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1942 DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, bem como o apresentado no processo nº 0000756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Claudio Mathias Peixoto, matrícula 1100070, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA N.º 1943, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

(EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	H O M O L O G A Ç Ã O	Nº DO PRO- CESSO	CONCEITO FI- NAL OBTIDO
Acir de Melo Sampaio Junior	1100027	02/05/2016	07/07/2020	0016349/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1944, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO- G A Ç Ã O	Nº DO PRO- CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Edir Pereira Laporte	1100114	02/01/2017	07/07/2020	0020239/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1945, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora a seguir nominada, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO GA- Ç Ã O	Nº DO PRO- CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Adriana Brum Sampaio de carvalho	1100136	20/02/2017	07/07/2020	0020902/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de Julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1946, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora a seguir nominada, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO G A Ç Ã O	Nº DO PRO- CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Cristiane Martins Rodrigues	1100123	23/01/2017	07/07/2020	0021045/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de Julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1947, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora a seguir nominada, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	H O M O L O G A Ç Ã O	Nº DO PRO- CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Danielle Coutinho da Silva	1100098	09/01/2017	07/07/2020	0019872/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de Julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1948, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora a seguir nominada, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGA- Ç Ã O	Nº DO PROCES- SO	CONCEITO FINAL OBTI- DO
Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes	1100135	09/01/2017	21/02/2020	0020888/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de Julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 1950/2020, de 07 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019175/2016, de 28/12/2016

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo

JOSÉ WALDIR MARIZ DA SILVA, Motorista, matrícula 1100023:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 07 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1951/2020, de 07 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016536/2016, de 28/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ PAULO LOPES DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100042:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 07 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1952/2020, de 07 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012552/2017, de 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE SALES, Motorista, matrícula 1100079:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 07 de julho de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1953/2020, de 07 de julho de 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012559/2017, de 09/06/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCOS PAULO CONSTANTINO, Motorista, matrícula 1100081:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 07 de julho de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1954/2020, de 07 de julho de 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020904/2017, de 20/09/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo WAGNER LOUREIRO GOMES, Auxiliar Operacional, matrícula 1100121:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 07 de julho de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1955/2020, de 07 de julho de 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021079/2017, de 22/09/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS LUIZ ANCHESQUI, Motorista, matrícula 1100126:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 07 de julho de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1962/2020, de 09 de julho de 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09

de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012569/2017, de 09/06/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARIO ANDRE LUQUETTI CAVALCANTE, Motorista, matrícula 1100087:
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 09 de julho de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 09 DE JULHO DE 2020.
Regulamenta a prestação de serviços e o plano de retomada de funcionamento da EPT a que se refere à Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e os Decretos Municipais nº 497, 498, 499, 501, 506, 515, 517, 520, 527, 538 e 544 de 2020, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no exercício da atribuição que lhe confere art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos como critérios objetivos balizadores da prestação de serviços e retomada do funcionamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, a partir do dia 04 de junho de 2020, nos termos do Decreto nº 544 de 01 de junho de 2020, as seguintes diretrizes de funcionamento e os procedimentos administrativos, no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º - São regras gerais, independente dos setores da EPT:
I - utilização de máscaras por todos os servidores, fornecedores e clientes nas dependências da EPT;
II - frasco com álcool em gel 70% disponível na entrada e na saída dos setores da EPT;
III - higienização frequente das superfícies de toques e outros;
IV - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
V - garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;
VI - dispôr de comunicados que instruem os clientes, os fornecedores e os servidores sobre as normas de proteção que estão em vigência no âmbito da EPT;
VII - uso obrigatório de limpa sapato - tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada da EPT;
VIII - criação de horários de atendimento exclusivo a clientes, fornecedores e servidores do grupo mais vulnerável sempre que viável;
IX - obrigatoriedade de colocação de placa indicativa na porta de entrada, contendo as seguintes informações:
a)Bandeira atual, determinada pelo Chefe do Executivo;
b)Capacidade Máxima de Pessoas na repartição;
c)Horário de funcionamento.

Parágrafo único. Entende-se por grupo de vulneráveis:
I - idosos;
II - pessoas com imunossupressão;
III - portadores de doenças crônicas ou graves;
IV - gestantes, puérperas ou lactantes
V - demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde
Art. 3º - Fica estabelecido que os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com imunossupressão, gestantes, puérperas, lactantes, servidoras chefes de família com dependentes menores ou incapazes, lactantes ou portadores de doenças crônicas ou graves, bem como o servidor responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID - 19 ou pelas características anteriormente relatadas, preferencialmente não trabalhem na EPT de maneira presencial nas bandeiras vermelha, laranja e amarela, devendo cumprir sua jornada em regime de home office.

§ 1º - Os servidores enquadrados neste artigo deverão preencher declaração de vulnerabilidade, em anexo, podendo o setor de RH da EPT solicitar comprovação do seu estado ou enfermidade através de Atestado Médico contendo identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura, exames e demais documentos que foram emitidos em decorrência do quadro, devendo, neste caso, realizar as suas tarefas em regime de home office.

§ 2º - O servidor responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoa com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID - 19 deverá preencher declaração de vulnerabilidade, em anexo, podendo o setor de RH da EPT solicitar laudo, exames, atestados que comprovem a enfermidade da pessoa a ser assistida. A dispensa do trabalho presencial somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, devendo, neste caso, realizar as suas tarefas em regime de home office.

Art. 4º As seguintes medidas serão adotadas no transporte público realizado pela Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT:
I - ações de conscientização e orientação a servidores, fornecedores e cidadãos, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus em suas dependências e veículos de transportes (Covid-19);
II - aparelhos de ar condicionado desligados e as janelas destravadas, com ambientes ventilados;
III - medidas necessárias para higienização nas baias dos ônibus, bem como na garagem;
IV - disponibilização de álcool em gel nos veículos;
V - aumento da frota nos horários de pico, ser determinado pela Diretoria Operacional;
VI - vídeos e cartazes orientativos de prevenção nos ônibus e nas dependências da EPT;
VII - rodízio em sua estrutura administrativa.

§ 1º - O rodízio de que trata o inciso VII deste artigo será efetivado da seguinte forma:

a)Cada setor deverá ter 50% (cinquenta por cento) do seu efetivo trabalhando de forma presencial;
b)Compete a cada Diretoria determinar e escalonar os servidores a serem designados para executar suas tarefas de forma presencial;
c)Compete ao (a) Diretor (a) designar as atividades aos servidores e acompanhar sua execução, bem como lançar na folha de ponto a justificativa específica de regime de rodízio;
d)Cada Diretor (a) deverá garantir medidas de segurança mínimas, evitando a aglomeração e a circulação de pessoas;
e)Finalizada a necessidade de prestação da atividade presencial na forma de rodízio, o servidor público retornará imediatamente a modalidade normal de trabalho ou de home office, conforme determinação do (a) Diretor (a).

§ 2º - As atividades realizadas tanto na forma de rodízio como em home office, o expediente é compreendido no horário entre 8:00 às 17:00hs.

§ 3º - Não estão obrigados a trabalharem em regime de rodízio os servidores que se enquadrem no Art. 3º.

§ 4º - Os períodos de realização em regime de rodízio e home office serão computados como efetivo exercício para todos os fins.

Art. 5º - A Presidência e as Diretorias adotarão as seguintes medidas, sem prejuízo das já elencadas nesta resolução, enquanto perdurar o estado de pandemia de saúde pública:

I - adiar reuniões, sessões e audiências que possa ser postergadas ou realizá-las, preferencialmente, de forma remota;
II - As reuniões, sessões e audiências que tratam do serviço público essencial revestido, também, do caráter de urgência não podem ser descontinuadas, devendo ser observado o disposto neste artigo;
III - caso as reuniões, sessões, licitações e audiências necessitem de encontro presencial, que seja realizado somente com as pessoas que são fundamentais para a tomada de decisão, observadas as medidas de prevenção;

IV - estabelecer e fixar condições mais restritas de acesso aos estabelecimentos da Autarquia, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
V - evitar escalar agentes públicos gestantes, lactantes, maiores de sessenta anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo COVID-19, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de home office, realocando-os para realização de serviços internos;

VI - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios da EPT;

VII - priorizar a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos que notifiquem as empresas contratadas quanto aos deveres de adoção dos meios necessários para conscientização de seus funcionários sobre os riscos do COVID-19 e de reportar a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de infecção, sendo as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à saúde e à administração pública.

Art.6º - Esta Resolução aplica-se à Diretoria de Tecnologia e Planejamento, à Diretoria Operacional, à Diretoria de Administração e Finanças e à Diretoria Jurídica desta Autarquia.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 04 de 03 de Junho de 2020, mantendo-se, no que couber, o disposto na Resolução nº 03 de 26 de março de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

MARICÁ/RJ, 09 de Julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

ANEXO

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula funcional nº _____, lotado na Diretoria _____,

nos termos da Resolução nº 04 de 03 de junho de 2020 e do Decreto Municipal nº 544 de 01 de junho de 2020, referente à prestação de serviços e o plano de retomada de funcionamento da EPT, declaro que me encontro em situação de vulnerabilidade descrita no Art. 3º da Resolução nº 04 de 03 de junho de 2020.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sob pena das sanções administrativa, cíveis e penais.

Maricá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PORTARIA Nº 1963, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor Carlos Oberdan Bravo de Oliveira, ocupante do cargo de motorista, matrícula 1100033, da Comissão de Inquérito da Autarquia Empresa Pública de Transportes;

Art. 2º. Nomear o servidor Jefferson Ribeiro Coriolano, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula 1100107 para compor a Comissão de Inquérito da Autarquia Empresa Pública de Transportes;

Art. 3º. Com as alterações acima mencionadas, a Comissão de Inquérito passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO – Assessor Jurídico – Matrícula 1100119 – Presidente;

- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005 – Membro;

- JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO - Engenheiro de Tráfego – Matrícula 1100107 - Membro,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 10 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula. 1000122

Portaria nº 1964, de 10 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; e JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 1798/2020 e 1963/2020), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0009498/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 10 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Portaria nº 1965, de 10 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1100119; SERGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005; e JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 1798/2020 e 1963/2020), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0009513/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Este processo tramitará em caráter sigiloso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 10 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0038 DE 03 DE JULHO DE 2020.

cria a COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS REFERENTE À ÁREA DE CI&T – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E NOMEIA SEUS MEMBROS.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a defasagem dos atos normativos em relação à presente estrutura administrativa deste Instituto, pautada nas ações de incentivo as atividades tecnológicas e de inovação, mostrando-se imprescindível a sua atualização e modernização, em prol do preceito de eficiência e de priorização da Ciência, Tecnologia e Inovação, esculpido no artigo 37, caput, c/c o artigo 218 da Constituição Federal; O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação, visando a análise e atualização normativa da área de CI&T para consecução e atendimento da missão institucional deste ICTIM e estabelecimento de arcabouço legal capaz de prover a Política Pública de Incentivo à Inovação e Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da Cidade de Maricá.

Art. 2º A Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação será composta dos seguintes servidores:

I – Adriana Gonçalves Pereira, matrícula n.º 1300023;

II – Thais Soares Damazio, matrícula n.º 1300012;

III – Luciana Santos da Silva, matrícula n.º 1300015;

IV – Hanna Beatriz Vieira Vieira da Silva Ramos, matrícula n.º 1300006;

V – Daniele Guedes Rodrigues da Silva, matrícula n.º 1300014;

VI – Claudio de Souza Gimenez, matrícula n.º 1300002;

VII – Carlos Alberto de Senna Costa, matrícula n.º 1300017;

VIII – Amaury Vicente Baptista do Nascimento, matrícula n.º 1300001;

IX – Marcio Francisco Campos, matrícula n.º 1300011.

§1º. A Presidência da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação, criada por esta Portaria, será exercida pelo servidor Claudio de Souza Gimenez, matrícula n.º 1300002 que não fará jus ao recebimento de Jeton.

§2º Os servidores Carlos Alberto de Senna Costa, matrícula n.º 1300017, Daniele Guedes Rodrigues da Silva, matrícula n.º 1300014, Amaury Vicente Baptista do Nascimento, matrícula n.º 1300001 e Marcio Francisco Campos, matrícula n.º 1300011 não farão jus ao recebimento de Jeton.

§3º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação solicitar a presença de funcionários públicos, profissionais e especialistas que contribuam para temas inerentes aos trabalhos da

presente Comissão, registrando que os convidados não farão jus ao recebimento de Jeton.

Art. 3º Os Membros da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 4º Dentre os membros da Comissão Permanente deverá haver, no mínimo, um profissional Administrador, Contador ou Advogado.

Art. 5º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON por 4 (quatro) reuniões mensais celebradas e comprovadas através da lavratura de ata, com o pagamento de 2,5 (duas e meia) UFIMAs por reunião, a cada participante, perfazendo o total máximo mensal de 10 (dez) UFIMAs – Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal n.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se.

Maricá, 03 de julho de 2020.

CELSO PANSERA

Diretor-Presidente - ICTIM

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 01/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012335/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONTIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0012335/2019

EFEITOS: A PARTIR DA ASSINATURA DO DISTRATO, SEM ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES.

QUITAÇÃO: AS PARTES CONCEDEM MÚTUA, IRREVOGÁVEL E TOTAL QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Maricá, 13 de julho de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente

Matrícula: 700.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO Nº 028/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0117/2020, datado de 01/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora HELANE DA SILVA MATIAS DOS SANTOS, na modalidade Invalidez Proporcional, no cargo de Professora docente II, Classe b, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 08014, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 4103) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 01/07/2020, com proventos mensais fixados na proporção de 59,904%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 946,85 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 98,15, (noventa e oito reais e quinze centavos) totalizando R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 10 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO Nº 029/2020. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o

que consta do Processo Administrativo nº 0110/2020, datado de 24/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora VANIA DOS SANTOS CARDOSO no cargo de Professora Docente II, Classe B, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02983, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19	4.203,65
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	10%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	420,37
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	378,33
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.050,91
Regência de Classe	27%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	1.134,99
Adicional de Qualificação	8%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	336,29
TOTAL			7.524,54

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 10 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 64/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, PAMELA DA SILVA LOPES CLEMENTE, matrícula nº 500260, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 65/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, GLAUBER DE BRITTES PEREIRA, matrícula nº 500297, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 66/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, JOSE ANTONIO SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 500118, com validade a partir de 22.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.06.2020.

Maricá, 22 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 67/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, THIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 500255, com validade a partir de 22.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4 de ASSESSOR ESPECIAL 04, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.06.2020.

Maricá, 22 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 68/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, PALLOMA DA COSTA CABRAL, matrícula nº 500085, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, PALLOMA DA COSTA CABRAL, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CGAB de CHEFE DE GABINETE, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 69/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, DANIEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 500116, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, DANIEL FERREIRA DA SILVA, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CDIV de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 70/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, WESLEY SILVA CRUZ, matrícula nº 500171, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2 de ASSESSOR ESPECIAL 02, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, WESLEY SILVA CRUZ, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 71/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, TAIS BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 500088, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS3 de ASSESSOR ESPECIAL 03, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, TAIS BEZERRA DA COSTA, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS2 de ASSESSOR ESPECIAL 02, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 72/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO, matrícula nº 500245, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5 de ASSESSOR ESPECIAL 05, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4 de ASSESSOR ESPECIAL 04, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 73/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LARISSA DOS SANTOS JULIO, matrícula nº 500287, com validade a partir de 31.05.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4 de ASSESSOR ESPECIAL 04, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Nomear, LARISSA DOS SANTOS JULIO, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS3 de ASSESSOR ESPECIAL 03, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 74/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, ALAMBELONE LEANDRO DE OLIVEIRA, Matrícula 500175, Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças para a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 75/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Transferir à servidora, GRAZIELE DOS SANTOS DEOCACHE, Matrícula 500286, Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças para a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 76/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, LUCAS MARINHO PINAUD, Matrícula 500293, Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 77/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, DIEGO SOARES ABREU, Matrícula 500288, Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 78/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir à servidora, ANA PAULA RODRIGUES GUIMARAES DE OLIVEIRA, Matrícula 500285, Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças para a Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 79/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOÃO VICTOR LOPES MACHADO, matrícula nº 500318, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5 de ASSESSOR ESPECIAL 05, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 80/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KARINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 500319, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5 de ASSESSOR ESPECIAL 05, lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 81/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THUANE MOTTA PROCACI, matrícula nº 500320, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 82/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GISELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA CORREA, matrícula nº 500321, com validade a partir de 01.06.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CSET de CHEFE DE SETOR, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2020.

Maricá, 01 de Junho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 8100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, que tem por objeto Contratação emergencial de empresa habilitada para execução temporária de terceirização de atividades de serviços de limpeza, asseio, conservação, manutenção, capina, roçada, dentre outros com fornecimento de mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para completa e perfeita execução deste objeto no âmbito do Município de Maricá, através do processo administrativo nº 8100/2020 no valor global de R\$ 5.802.815,82 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) em favor da em-

presa Kattak Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.780.143/0001-99. Em, 10 de junho de 2020.

Renato Machado - Mat. 500.000

Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 22/05/2020 AO CONTRATO N.º 96/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7730/2020.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, E ESPECIALMENTE COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 – PMM (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22287/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018).

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – ISDP.

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 14/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14886/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e arts 1º, 52 e 53 da LC nº 306/2018, que criou a Autarquia de Obras e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 226/2017, cujo objeto é CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2020 (Processo Administrativo nº 23758/2019, através do Pregão Presencial nº 55/2019).

.RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 14/2020, cujo objeto é CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADORES E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 04/2020 (Processo Administrativo nº 23758/2019, através do Pregão Presencial nº 55/2019).

1.ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N.º 500.093

2.HEITOR DA SILVA PENAFIEL – Matrícula N.º 500.221

3.DANIEL FERREIRA DA SILVA – Matrícula N.º 500.116

SUPLENTE: MANOEL CARLOS RANGEL – Matrícula N.º 500.041

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Publique-se!

Maricá, em 08 de junho de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 46/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10834/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e arts 1º, 52 e 53 da LC nº 306/2018, que criou a Autarquia de Obras e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 131/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CARTUCHO, BASTÕES, CILINDROS, FUSORES, ETC.), EXCETO PAPEL, CONTEMPLANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTOQUE NAS UNIDADES PARA CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA, E POR FIM, SOLUÇÃO DE BILHETAGEM QUE PERMITAM GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONSUMO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20939/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2018).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 131/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO

CO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CARTUÇO, BASTÕES, CILINDROS, FUSORES, ETC.), EXCETO PAPEL, CONTEMPLANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTOQUE NAS UNIDADES PARA CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA, E POR FIM, SOLUÇÃO DE BILHETAGEM QUE PERMITAM GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONSUMO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20939/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2018).

1. LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND - Matrícula Nº. 500.097
2. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula Nº 500.159
3. PIERO GABRIELE TRISI IERVESE - Matrícula Nº. 500.161
SUPLENTE: DANIEL FERREIRA DA SILVA – Matrícula Nº. 500.116
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/07/2020.

Publique-se!

Maricá, 10 de junho de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22289/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Vigência: 26/03/2021

Valor Total: R\$ 76.260,70

Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 191 – Oureiro das Pedras – Itaboraí- RJ

CEP: 24.812-352

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1045 de 20/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/20/jom-1045/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22289/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Vigência: 26/03/2021

Valor Total: R\$ 108.938,25

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói – RJ

CEP: 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1045 de 20/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/20/jom-1045/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22289/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

Vigência: 26/03/2021

Valor Total: R\$ 73.522,25

Empresa: DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.907.589/0001-08

Endereço: av. Ernani do Amaral Peixoto 479 sala 1003 – Centro – Niterói/RJ

CEP: 24020-072

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1045 de 20/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/20/jom-1045/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22289/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Vigência: 26/03/2021

Valor Total: R\$ 61.525,00

Empresa: LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim nº 182, Quadra 13, Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ

CEP: 28860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1045 de 20/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/20/jom-1045/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 21527/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Vigência: 02/04/2021

Valor Total: R\$ 7.052,00

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói – RJ

CEP: 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1044 de 15/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/15/jom-990/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25803/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES E OUTROS INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

Vigência: 02/04/2021

Valor Total: R\$ 29.696,30

Empresa: LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 lote 007 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1044 de 15/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/15/jom-1044/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25803/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2020

Objeto: Aquisição de Tintas e Vernizes e outros insumos para tratamento de superfície

Vigência: 02/04/2021

Valor Total: R\$ 35.944,72

Empresa: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 07.579.347/0001-80

Endereço: Rua Presidente Dutra, 191, L01 Q L- Oureiro das Pedras – Itaboraí- RJ

CEP: 24.812.352

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1044 de 15/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/15/jom-1044/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25803/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2020

Objeto: Aquisição de Tintas e Vernizes e outros insumos para tratamento de superfície

Vigência: 02/04/2021

Valor Total: R\$ 188.438,80

Empresa: L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 22.217.554/001-88

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, 84, 481 LT. 9 QD. D Lot. Parque Alvorada – Havi – Araruama – RJ -CEP: 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1045 de 20/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/20/jom-1045/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 25803/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES E OUTROS INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.

Vigência: 02/04/2021

Valor Total: R\$ 468.292,40

Empresa: ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA-ME

CNPJ: 29.940.947/0001-64

Endereço: Av. São Pedro 34 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ
CEP: 28941-176

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1044 de 15/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/15/jom-1044/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 21527/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Vigência: 14/04/2021

Valor Total: R\$ 2.772,00

Empresa: LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME

CNPJ: 19.345.406/0001-34

Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 174, comp. 08 – Centro – Niterói/RJ

CEP: 24020-109

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1045 de 20/04/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/04/20/jom-1045/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças
Matrícula 500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

AUTORIZO DO PROCESSO 8100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR e da Controladoria Interna da SOMAR, AUTORIZO a contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com fulcro no inciso IV, do Art.24, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação emergencial de empresa habilitada para execução temporária de terceirização de atividades de serviços de limpeza, asseio, Conservação, manutenção, capina, roçada, dentre outros com fornecimento de mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para completa e perfeita execução deste objeto no âmbito do Município de Maricá, através do processo administrativo nº 8100/2020 no valor global de R\$ 5.802.815,82 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) em favor da empresa Kattak Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.780.143/0001-99. Em, 10 de junho de 2020.

Paulo Garritano

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8100/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO TEMPORÁRIA E TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CAPINA E ROÇADA, SERVIÇOS GERAIS, DENTRE OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 5.802.815,82 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 379/2020; 380/2020; 381/2020;

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020

MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA N.º 98, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 98/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8100/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 98/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 98/2020 cujo objeto é o contratação emergencial para execução temporária e terceirização de atividades de serviços de limpeza, asseio, conservação, manutenção capina e roçada, serviços gerais, dentre outros, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos para completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme art. 24, IV, da Lei federal 8.666 de 1993.

1.EDINALDO GONÇALVES RODRIGUES - Matrícula Nº. 500.129

2.CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº 500.119

3.ROSIARA ALVES DE MENDONÇA – Matrícula Nº. 500.213

SUPLENTE: LUCIANO MOURA – Matrícula Nº. 500.122

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/06/2020.

Publique-se.

Maricá, 10 de junho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 10/06/2020 AO CONTRATO N.º 98/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8100/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO TEMPORÁRIA E TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CAPINA E ROÇADA, SERVIÇOS GERAIS, DENTRE OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA – EPP.

MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 79/2020

Processo Administrativo Nº 24856/2019

Validade: 16/06/2021

AQUISIÇÃO DE CONTAINERS

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa MULTITEINER COMÉRCIO E LOCAÇÃO E CONTAINERES LTDA, situada Rua Bitencourt Sampaio, N.º 188 – Parte – Maré – Rio de Janeiro – RJ- CEP: 21.044-262 CNPJ: 00.240.568/0001-80 neste ato representado por seu representante legal, VINICIUS DE ARAUJO MILANEZ portador do RG nº 126423961DIDCRJ e inscrito no CPF sob nº 096.634.177-57 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 638 a 642, HOMOLOGADA às fls. 654 ambas do processo administrativo nº 24856/2019, referente ao Pregão Presencial nº57/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	CONTAINER DE 10 PÉS, COMPOSTO POR PAINÉIS DE AÇO ONDULADO DE CHAPA 14 EM TODA A PARTE, 3m DE COMP. X 1,50m DE LARG X 2,10 DE ALTURA, UMA PORTA SW 1,30m DE LARG X 2,00m DE ALT. FEITO COM CHAPAS DE AÇO, PISO EM COMPENSADO NAVAL, E AINDA POSSUIR SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE ETRE (INCLUSO) POSSIBILIDADE DE02 CADEADOS ADICIONAIS. ADESIVAÇÃO COM VINIL AUTOADESIVO PARA CONTAINERS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE 1.00dpi EM TODAS AS FACES EXCETO SUP. E INF. COM ARTE FORNECIDO NA AQUISIÇÃO.	32	R\$ 18.000,00	R\$ 576.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 576.000,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias

úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade

anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como

os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretoria Operacional de Obras Diretas

VINICIUS DE ARAUJO MILANEZ

MULTITEINER COMÉRCIO E LOCAÇÃO E CONTEINERRES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 80/2020

Processo Administrativo Nº 24756/2019

Validade: 21/05/2021

AQUISIÇÃO DE MADEIRA E INSUMOS

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS EIRELI situada na Rodovia BR – 040 – S/N, KM: 469 – bairro: distrito Universitário, Sete Lagoas – MG CEP: 35.702-372 CNPJ: 14.662.658/0001-73 neste ato representado por seu representante legal ADRIANE GONÇALVES DOS SANTOS, portador do RG nº MG 4655522/SSP, MG e inscrito no CPF sob nº 791.260.656.49 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 698 a 702, HOMOLOGADA às fls. 721 ambas do processo administrativo nº 24756/2019, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
11	Eucalipto autoclavado, em tora com 6 metros de comprimento e diametro aproximado de 20cm.	M	9.156	R\$ 49,50	R\$ 453.222,00
VALOR TOTAL			R\$ 453.222,00		

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos

pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

-Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ór-

gão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

TRATASETE MADEIRAS TRATADAS E IMUNIZADAS EIRELI

ADRIANE GONÇALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 81/2020

Processo Administrativo Nº 24756/2019

Validade: 21/05/2021

AQUISIÇÃO DE MADEIRA E INSUMOS

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, situada Rua João Silva, nº27 Apt. 201 – FTE - Olaria - RJ, CEP 21031-410, CNPJ: 27.707.061/0001-40 neste ato representado por seu representante legal GISELE DINIZ CORREA E CASTRO portador do RG nº 115337131 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 054.387.287-47 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 698 a 702, HOMOLOGADA às fls. 721 ambas do processo administrativo nº 24756/2019, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
3	Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente, de 2,20 x 1,60m, com espessura de 10 mm.	UNID	1.510	R\$ 150,85	R\$ 227.783,50
4	Telhas em Cerâmica Romana 40,4cm x 23,6cm. (EXCLUSIVO PARA ME /EPP)	UNID	8.570	R\$ 3,30	R\$ 28.281,00
7	Maçarandubaaparelhada5cmde largura x 2cm de espessura em peças de 6,00m. (EXCLUSIVO PARA ME /EPP)	M	1.280	R\$ 11,63	R\$ 14.886,40
13	Parafuso Inox Auto Atarraxante 4,8 x 60mm para deck.	UNID	71.000	R\$ 2,15	R\$ 152.650,00
VALOR TOTAL				R\$ 423.600,90	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela

detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de junho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

GISELE DINIZ CORREA E CASTRO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 131/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8779/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e arts 1º, 52 e 53 da LC nº 306/2018, que criou a Autarquia de Obras e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 131/2019, cujo objeto é CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM NA RUA ABREU SODRÉ – CENTRO - 1º DISTRITO DE MARICÁ, através do disposto no Edital de Concorrência Pública n.º 26/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 131/2019, cujo objeto é CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM NA RUA ABREU SODRÉ – CENTRO - 1º DISTRITO DE MARICÁ, através do disposto no Edital de Concorrência Pública n.º 26/2019.

1. JORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula Nº 500.029

2. PHILLIPI PARRINI CALEGÁRIO – Matrícula Nº. 500.038

3. DAVID LIMA GENOVÉS – Matrícula Nº. 500.067

SUPLENTE: PATRICK DE ARAÚJO BARCELOS – Matrícula Nº 500.069

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2020.

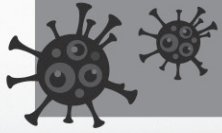
Publique-se!

Maricá, 07 de julho de 2020

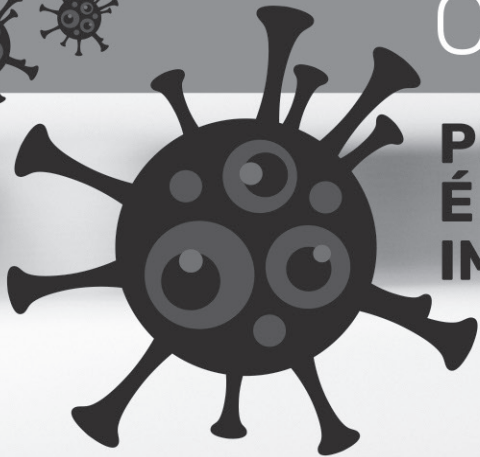
DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

CORONAVÍRUS



Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**

**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ
#ÉdeMaricáÉdeTodos